



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2388, de 30 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 243.210,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dez reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.1045 – Obras Estação Tratamento Esgoto Santa Rosa	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	194.568,00
Fonte 02 – Convênios e Transferências Estadual	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	48.642,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	243.210,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **243.210,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dez reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.1020 – Construção, reforma e ampliação do Sistema de Água e Esgoto	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	48.642,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	48.642,00

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.